



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3202 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Obriga as casas noturnas, casas de espetáculos, clubes que promovam shows ou bailes, bingos e estabelecimentos similares a utilizar equipamento sensor de metais, fixo ou móvel.

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

WILSON ANTONIO RIGUETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

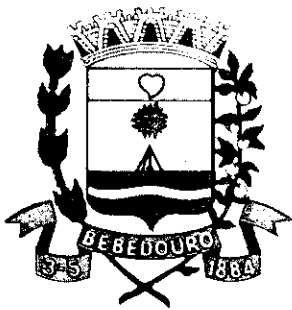
Art. 1º – Fica instituído no Município de Bebedouro, a obrigatoriedade das casas noturnas, casas de espetáculos, clubes que promovam shows ou bailes, bingos e estabelecimentos similares utilizar equipamento sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único - A falta do equipamento ou sua não utilização, acarretará:

- I – aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo no caso da primeira fiscalização;
- II - cassação do alvará de funcionamento, até a data da regularização em caso de reincidência.

Art. 2º – O prazo para as providências necessárias para adequação dos estabelecimentos em relação a instalação e ou aquisição de sensores, bem como os mecanismos para fiscalização e aplicação das penalidades, serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, em 30 de Agosto de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 30 de Agosto de 2002.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA